



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.754

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 341 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1954

O Superintendente em exercício, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do artigo 33 e os itens 4.º e 40.º do Artigo 47 do Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista o que consta do Processo SPEVEA n. 3052,

RESOLVE :

Designar o Sr. Oyama de Macedo, Chefe do Setor de Material, como Presidente, o Sr. Alexandre Matias da Silva Santos, Auditor Contábil, como Secretário, e o Sr. Nadir Bastos Genu, Assessor Técnico da SPEVEA, para constituírem a Comissão de Concorrência Pública para aquisição de arame farpado e grampos para cerca, nos termos do Processo n. 3052.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

OMAR EMIR CHAVES

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas.**

Ao primeiro (1.º) dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Omar Emir Chaves, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Isabel Soares Nogueira, brasileira, casada, professora normalista, domiciliada na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, reconhecida neste ato como a própria, na qualidade de procuradora do Governo do Estado do Amazonas, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo seu Governador, em notas do Tabelião Manoel da Rocha Barros, da cidade de Manaus, em trinta (30) de agosto do corrente ano, às fôlhas oitenta e quatro (84) do livro número seiscentos e trinta e três (633), firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados aos Leprosários de Aleixo e Belizário Pena, em Manaus, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis

(1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** — O presente acôrdo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** — Pelo presente acôrdo, o Governo do Estado do Amazonas obriga-se a aplicar os recursos orçamentários destinados aos leprosários de Aleixo e Belizário Pena, em Manaus, obedecendo ao plano de distribuição de verba anexo, o qual, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Estado do Amazonas a quantia de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com a educação e saúde; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea quarenta e um (41) — Leprosário de Aleixo e Belizário Pena, em Manaus — dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com o plano a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e se-

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

### DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÊ FERREIRA

\* \* \*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

#### EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral:

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios:	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00

Exterior:

Anual . . . . .	400,00
-----------------	--------

#### Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez . . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

gundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Estado do Amazonas prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por aquela. A prestação de contas das parcelas recebidas no exercício corrente deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Estado do Amazonas fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLAUSULA NONA: — O Governo do Estado do Amazonas se obriga a fazer cumprir as exigências de sua Constituição Política, necessárias à validade deste acôrdo.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assisente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Isabel Soares Nogueira, na qualidade de procuradora do Governo do Estado.

do Amazonas, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de novembro de 1954.

OMAR EMIR CHAVES  
ISABEL SOARES NOGUEIRA  
LEANDRO GÓES TOCANTINS  
Testemunhas:  
Dolores Fernandes Gonçalves  
Maria de Nazaré Bolonha

#### A N E X O

Distribuição da verba de Cr\$ 2.500.000,00 destinada, no Orçamento da União do presente exercício, para os Leprosários (Colônia) do "Aleixo" e "Belisário Pena" (Vila), em Manaus, Estado do Amazonas.

#### RESUMO :

	CR\$
Colônia do "Aleixo" .....	1.500.000,00
Vila Belisário Pena .....	1.000.000,00
<b>Total</b> .....	<b>2.500.000,00</b>

#### A — Colônia do Aleixo

	CR\$	CR\$
1—Para aquisição de gêneros alimentícios, na base de 25 % das necessidades para 1.100 doentes (Cr\$ 4,45 por doente por dia, correspondendo a 25 % do "per-capita" diário de Cr\$ 17,80) durante 184 dias (6 meses)	900.680,00	
2—Aquisição de artigos para vestuário e roupa .....	299.320,00	
3—Aquisição de medicamentos coadjuvantes da terapêutica da Lepra e para doenças intercorrentes ..	300.000,00	1.500.000,00

#### Especificação das despesas referidas — Item 1 :

Demonstração do custo semanal da alimentação de cada doente :

ESPECIE	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Total
Leite .....	Litro	8,00	1.700	13,60
Batata ing. ou doce ..	Quilo	14,00	1.500	21,00
Feijão .....	"	8,00	0.700	5,60
Tomate — Frutos cítricos .....	"	7,00	0.500	3,50
Verduras .....	"	6,00	1.000	6,00
Legumes verdes — Outras frutas .....	"	6,00	1.300	7,80
Ovos .....	Um	2,00	3	6,00
Carnes .....	Quilo	20,00	0.800	16,00
Farinha, cereais .....	"	8,00	2.600	20,80
Manteiga .....	"	30,00	0.140	11,20
Outras gorduras .....	"	30,00	0.280	8,40
Açúcares .....	"	8,00	0.600	4,80
<b>Total semanal</b> .....				<b>124,70</b>

"Per capita" semanal .....	124,70
"Per capita" diário .....	17,80
25 % do percapita diário .....	4,45
1.100 doentes a Cr\$ 4,45 por dia em 184 dias (6 meses)	900.680,00

#### Item 2 :

Artigos para vestuário e roupa :

5.400 metros de brim a Cr\$ 20,00 .....	108.000,00
1.600 metros de chita a Cr\$ 15,00 .....	24.000,00

2.300 metros de americano fino a Cr\$ 10,00 .....	23.000,00
3.000 metros de morim a Cr\$ 20,00 .....	60.000,00
300 metros de atalhado para mesa a Cr\$ 40,00 .....	12.000,00
1930 carros de linha de costura (ns. 40 e 30) a Cr\$ 4,00...	7.720,00
10 grosas de botões de osso a Cr\$ 260,00 .....	2.600,00
10 grosas de botões jarina a Cr\$ 300,00 .....	3.000,00
10 grosas de colibri a Cr\$ 150,00 .....	1.500,00
10 grosas de colchetes a Cr\$ 150,00 .....	1.500,00
920 pares de sapatos de tênis (adulto) a Cr\$ 50,00 .....	46.000,00
250 pares de sapatos de tênis (criança) a Cr\$ 40,00 .....	10.000,00
	<b>299.320,00</b>

#### Item 3 :

Medicamentos, produtos químicos e acessórios médicos :

200 frascos de Buco Vacina anti-diarreica a Cr\$ 18,00	3.600,00
1.000 empolas de 10 c. c. de Glimetionil (25 %) a Cr\$ 3,50 .....	3.500,00
501 liros de água oxigenada a Cr\$ 42,00 .....	21.042,00
2 quilos de iodo ressublimado a Cr\$ 1.700,00 .....	3.400,00
61 seringas de 10 c. c. a Cr\$ 60,00 .....	3.660,00
60 seringas de 3 c. c. a Cr\$ 40,00 .....	2.400,00
500 frascos de 10 c. c. de Organohepático a Cr\$ 51,30.	25.650,00
20 dúzias de esparadrapo (2 cm x 5 jardas) a Cr\$ 378,00 .....	7.560,00
20 dúzias de esparadrapo (7,5 cm x 4,5 jardas) a Cr\$ 548,60 .....	10.972,00
20 dúzias de esparadrapo (4 cm x 4 jardas) a Cr\$ 679,40 .....	13.588,00
2.000 comprimidos de Bromogradene a Cr\$ 1,88 .....	3.760,00
1.000 empolas de Estrancianil a Cr\$ 7,50 .....	7.500,00
100 cxs. de Camboacy a Cr\$ 237,50 .....	23.750,00
20 cxs. de Gardenal injetável a Cr\$ 679,50 .....	13.590,00
50 cxs. de Metiotrop a Cr\$ 800,00 .....	40.000,00

6 quilos de Mercúrio crômo cristalizado a Cr\$ 2.600,00	15.600,00
100 cxs. de Prostigmine a Cr\$ a Cr\$ 131,00 .....	13.100,00
500 liros de éter-sulfúrico a Cr\$ 40,00 .....	20.000,00
20 cxs. com 100 empolas de adrenalina a Cr\$ 150,00 ..	3.000,00
25 cxs. com 30 empolas de Sterandryl (25 mg) a Cr\$ 503,40 .....	12.585,00

CR\$



20 cxs. de Sinalgan (10 c. c. com 100 empolas) a Cr\$ 595,20	11.904,00	
20 cxs. de Sinalgan de 5 c. c. de 100 empolas com adrenalina a Cr\$ 359,60	7.192,00	
20 cxs. de Amplictil (0,50) a Cr\$ 383,20	7.664,00	
30 cxs. de Coryphedrine a Cr\$ 263,10	7.893,00	
100 tubos de Isonazid (0,50) a Cr\$ 55,00	5.500,00	
20 cxs. com 25 empolas de Vitascorbol (0,50) a Cr\$ 219,90	4.398,00	
20 cxs. de Sinalgan de 5 c. c. de 100 empolas a Cr\$ 359,60	7.192,00	300.000,00

**B — Vila Belisário Pena**

	CR\$	CR\$
1—Para aquisição de gêneros alimentícios, na base de 25 % das necessidades para 700 doentes (Cr\$ 4,45 por doente, por dia, correspondendo a 25 % do "per-capita" diário de Cr\$ 17,80) durante 184 dias (6 meses)	573.160,00	
2—Para aquisição de artigos para vestuário e rouparia.	212.390,00	
3—Para aquisição de medicamentos coadjuvantes da terapêutica da Lepra e para doenças intercorrentes.	214.450,00	1.000.000,00

**Especificação das despesas referidas — Item 1 :**

Demonstração do custo semanal da alimentação de cada doente :

ESPÉCIE	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Total
Leite	Litro	8,00	1.700	13,80
Batata ing. ou doce	Quilo	14,00	1.500	21,00
Feijão	"	8,00	0.700	5,60
Tomate — Frutos cítricos	"	7,00	0.500	3,50
Verduras	"	6,00	1.000	6,00
Legumes verdes — Outras frutas	"	6,00	1.300	7,80
Ovos	Um	2,00	3	6,00
Carnes	Quilo	20,00	0.800	16,00
Farinha, cereais	"	8,00	2.600	20,80
Manteiga	"	80,00	0.140	11,20
Outras gorduras	"	30,00	0.280	8,40
Açúcares	"	8,00	0.600	4,80
<b>Total semanal</b>				<b>124,70</b>

"Per capita" semanal	124,70
"Per capita" diário	17,80
25 % do percapita diário	4,45
700 doentes a Cr\$ 4,45 por dia em 184 dias (6 meses)	573.160,00

**Item 2 :**

Artigos para vestuário e roupa :	
3.400 metros de brim a Cr\$ 20,00	68.000,00
1.996 metros de chita a Cr\$ 15,00	29.940,00
1.700 metros de pano americano fino a Cr\$ 10,00	17.000,00

1.500 metros de morim a Cr\$ 20,00	30.000,00
200 metros de atalhado para mesa a Cr\$ 40,00	8.000,00
600 carros de linha de costura ns. 40 e 30 a Cr\$ 4,00	2.400,00
5 grosas de botões de osso a Cr\$ 260,00	1.300,00
5 grosas de botões jarina a Cr\$ 300,00	1.500,00
5 grosas de colibris a Cr\$ 150,00	750,00
10 grosas de colchetes a Cr\$ 150,00	1.500,00
800 pares de sapatos de tênis (adulto) a Cr\$ 50,00	40.000,00
300 pares de sapatos de tênis (criança) a Cr\$ 40,00	12.000,00
	<b>212.390,00</b>

**Item 3 :**

Medicamentos, produtos químicos e acessórios médicos :	
300 frascos de Buco-vacina anti-Diarreica a Cr\$ 18,00.	5.400,00
1.000 empolas de 20 c. c. de Glimetionil (25 %) a Cr\$ 3,50	3.500,00
600 litros de água oxigenada a Cr\$ 42,00	25.200,00
500 frascos de 10 c. c. de Organhepático a Cr\$ 51,30.	25.650,00
100 cxs. de Camboacy a Cr\$ 237,50	23.750,00
100 cxs. de Metiotrop a Cr\$ 800,00	80.000,00
600 litros de éter sulfúrico a Cr\$ 40,00	24.000,00
5 quilos de mercúrio crômo a 2.600,00	13.000,00
25 cxs. de Sterandryl (25 mg) a Cr\$ 503,40	12.585,00
20 tubos de Isonazid (8,50) a Cr\$ 55,00	1.100,00
1 cx. de Coryphedrine a Cr\$ 265,00	265,00
	<b>214.450,00</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****GABINETE DO SECRETARIO**

O Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos :

Em 4/11/1954  
 Offícios :  
 N. 54, do Conselho Regional de Contabilidade, solicitando pagamento de auxílio — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

N. 871, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Pará, apresentando notificação — Ao D. C., para informar.

N. 1865, do Serviço de Navegação da Amazônia do Porto do Pará, solicitando pagamento por fornecimento de passagens em navios do S. N. A. P. P. — Ao C., para empenhar na forma regular.

N. 310, do Departamento Estadual de Águas, solicitando entrega de Cr\$ 1.500,00 referente ao duodécimo do mês de novembro — Ao D. C., para anotar o empenho e ao D. D., para pagar.

N. 2969, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando

pagamento de gratificação à prof. Honorina Ferro da Costa a contar de abril — Retorne ao D. C., para empenhar a despesa à conta da dotação "gratificações a professores por serviços extraordinários", da Tabela n. 70 do orçamento vigente.

S/n, de José Neves Acioli Ramos, solicitando pagamento de diferença de vencimentos — Ao D. D., para informar com urgência.

N. 2116, da Secretaria de Saúde Pública, comunicando falecimento do funcionário Raimundo de Jesus Mardock — Ao D. D., para a devida anotação.

N. 77, da Escola Normal Rural Antônio Lemos, solicitando a entrega de Cr\$ 57.356,00 para atender as despesas de pronto pagamento — Ao D. C., para informar sobre as prestações de contas de suprimentos feitos no presente exercício.

N. 76, da Escola Normal Rural Antônio Lemos, solicitando a entrega de Cr\$ 57.356,00 para atender as despesas de pronto pagamento do mês de novembro — Ao D. C., para informar se foram prestadas as contas de suprimentos feitos no exercício corrente.

—N. 704, da Assembléa Legislativa, solicitando pagamento no valor de Cr\$ 2.790,00 para atender ao pagamento de despesas — Ao D. C., para anotar o empenho e ao D. D., para processar o pagamento em termos.

—N. 75, da Escola Doméstica Antônio Lemos, remetendo balancete do mês de setembro — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

—N. 297, do Departamento de Estatística, solicitando pagamento na importância de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) a favor de Raimundo Nonato Gomes — Ao D. C., para anotar o empenho e ao D. D., para processar o pagamento em termos.

**Memoranda:**  
N. 871, do Gabinete do Governador, transmitindo cópia autêntica do ofício CNB 28, de 10 do corrente — A Secretaria de Produção para o seu digno titular promover as providências necessárias.

**Prestação de Contas:**  
Ofícios ns. 2117 e 2118, da Secretaria de Saúde Pública — Ao Departamento de Contabilidade, para exame e pronunciamento.

**Contas de Fornecedores:**  
Marcos Guerra & Cia. Ltda., Rodrigues Batista & Cia., João Maranhão, Ferreira de Carvalho, Ferreira de Carvalho e A Empresa de Publicidade "Folha do Norte", Ltda. — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

**Petição:**  
De Jorge Francisco Almeida, fazendo comunicação — Aguarde o vindouro exercício para atender ao pedido.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.  
Em 3/11/54

**Processos:**  
N. 5779, de Moyses Tobelem — Prove o requerente que se trata de móveis para uso próprio.

—Ns. 5788, de Agostinho Araújo; 5776, 5777 e 5778, da Shell Brazil Ltda. e 5787, de José dos Santos Ferraz — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 5789, 5790, 5791, 5792 e 5793, da Cantina da Aeronáutica de Belém 1ª. Zona Aérea de Belém — Processada a estatística, como pede.

—N. 5797, de Aquiles Gama Júnior — Certifique-se.

—N. 5794, de Valdemar Vieira dos Santos — A Secção de Fiscalização.

—N. 5795, do Hospital Belém — Verificado, embarque-se.

—N. 5799, da Cia. Nacional de Navegação Costeira P/N — Verificado, embarque-se.

—N. 5798, de Brandão, Silva & Cia. — A Secção de Fiscalização.

—Ns. 168, do Serviço Especial de Saúde Pública e 606, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Como pede.

—Ns. 311, do Departamento Estadual de Águas; s/n. do Banco do Brasil S/A; 1238, dos SNAPP e s/n. do Departamento Municipal de Força e Luz — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 5800, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Como requer, à 1ª. Secção, para processar o termo de responsabilidade.

—N. 5752, de Indústrias Martins S/A — Sim, assinado o termo de responsabilidade.

—Ns. 5801 e 5802, de Soares de Carvalho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5805, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

—N. 5804, de Freire Júnior — Verificado, embarque-se.

—N. 5807, da Empresa de Navegação e Comércio Jary

Ltda. — Dê-se baixa na comunicação anterior e registre-se a que a substitui.

—N. 5590, de Indústrias Martins Jorge S/A — As 1ª. e 2ª. Secções, para as devidas anotações.

—N. 5794, de Fausta de Sousa Ledo — Preenchida a formalidade do art. 13 do Regulamento dos Despachantes, volte a despacho.

—N. 5803, de J. C. de Magalhães Alves Júnior — Chamo a atenção do requerente para o disposto no art. 19 do Regulamento.

—Ns. 1158, do Lloyd Brasileiro e 1065, do Fomento Agrícola — Como pede.

—N. 39, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras — Baixe-se portaria designando o cidadão em referência a servir junto à fiscalização externa deste Departamento de Receita, na qualidade de fiscal na Prefeitura de Ponta de Pedras.

—N. 5809, da Cia. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — A Secção de Fiscalização, para informar se a requerente está inscrita nesta repartição, na forma da legislação fiscal.

—N. 5808, de Albino Soares & Cia. — Ao chefe da Secção de Fiscalização, para designar dois fiscais a fim de procederem na forma do despacho supra.

—S/n. da Renda Priori & Cia. — A Contadoria, para informação.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA**

SALDO do dia 3. de novembro de 1954	2.285.888,00
Renda do dia 4 de novembro de 1954	972.451,00
<b>SOMA</b>	<b>3.258.339,00</b>

Pagamentos efetuados no dia 4/11/54	327.603,60
Saldo para o dia 5/11/54	2.930.735,40
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro	1.774.947,60
Em documentos	142.406,00
Depósitos Especiais	1.013.151,80
<b>TOTAL</b>	<b>2.930.735,40</b>

Belém (Pará), 4 de novembro de 1954. — (aa) A. Nunes, Tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

**PAGAMENTO**

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagar no dia 5 de novembro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

**Pessoal Fixo e Variável:**

Escola de Engenharia do Pará, Faculdade de Odontologia, Serviço de Orientação do Ensino, Serviço de Transporte do Estado, Serviço de Navegação do Estado e Fôlha de Direitos e Vantagens dos Funcionários da S. Saúde Pública que trabalham no Rôo X e Polícia Militar do Estado.

**Custeios:**  
Educandário Monteiro Lobato.

**Diversos:**  
Byington & Cia., Fausto Augusto Batalha, Paraense Transportes Aéreos S. A., Manoel da Mota Vasconcelos, Teodolina Acilina Lins, Sebastiana Goular de Sousa, Isolina de Castro Ramalho e Dr. Severino Duarte.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Joana Santos, para os serviços de Servente.**

No primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Joana Santos, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Joana Santos, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente da Escola "Desembarçador Artur Porto".

**Cláusula segunda** — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (17/054 a 31/12/54).

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira,

correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratadas assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratadas, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1954.  
(aa) José Cavalcante Filho — Joana Santos — Antônio Serra — Itaguahy de Jesus Barros, testemunhas.

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ**

Abre concorrência pública para venda de sucata de ferro, aço e outros materiais, pertencentes ao Patrimônio Universal de Belém.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, e de acordo com a Lei n. 2347, de 23/9/54, a contar desta data, a concorrência pública para venda de sucata de ferro, aço e outros materiais, no estado, que constituiram o patrimônio da extinta The Pará Electric Railways & Lighting C. Ltd., (Companhia de Eletricidade Paraense, Limitada), materiais esses considerados obsoletos para os serviços do Departamento Municipal de Força e Luz. Abaixo se relaciona o material da presente concorrência:

33.790 — Quilos de aço em barras, assim discriminado:  
31 — Barras de aço chatas para trilhos de 2" 1/2 x 3/4  
89 — Barras de aço chatas de 3" 1/2 x 1/2

265 — Barras de aço chatas de 2" 3/4 x 3/8  
1762 — Barras de aço chatas de 2" 1/2 x 3/8  
104 — Barras de aço chatas para trilhos 5" x 1"

156 — Barras de aço chatas de 6" x 1/2  
212 — Barras de aço chatas de 3" x 1/2 x 5/8  
130 — Barras de aço chatas de 4" x 1/2  
170 — Barras de aço chatas de 3" x 1"

260 — Barras de aço chatas de 3" x 3/4  
187 — Barras de aço chatas de 2" x 1/2 x 5/8  
48 — Barras de aço chatas de 2" x 1/2 x 1/2  
85 — Barras de aço chatas de 3" x 5/8

**1.500 — Quilos de ferro zinco em cantoneiras, assim discriminados:**

62 — Cantoneiras de ferro zinco sing. c/sapata, c/ 3m29x2" x 2" x 1/4.

38 — Cantoneiras de ferro zinco dupla c/ sapata, c/ 3m67x3" x 2" x 1/4.  
592.322 — Quilos de Sucata de ferro.

633 — Quilos de Bronze no estado.  
718 — Quilos de Metal diversos.

3.436 — Quilos de Cobre no estado.  
4.376 — Quilos de Armaduras para motores diversos.

58 — Pneus diversos no estado  
1 — Motor de 12 HP no estado.  
2 — Ventiladores de 1 1/2 HP no estado.

1 — Aquecedor completo no estado.  
1 — Aquecedor de ferro com aquecedor de bronze.

1 — Fôro para confecções de postes de cimento.  
1 — Guincho elétrico inutilizado.

1 — Linotipo incompleto.  
1 — Aitar de fornalha de lancha.

2 — Bombas de lubrificação inutilizadas.  
1 — Bomba de regulador incompleto.

1 — Carretão para transformador de lenha, defeituoso.  
1 — Manômetro pressão de óleo 8 Lbs. inutilizado.

1 — Manômetro vácuo IP 30 Lbs. inutilizado.  
1 — Manômetro de vapor 100 Lbs. inutilizado.

1 — Caldeira a vapor com 1 centrífuga montada em carreta de 4 rodas.  
1 — Carreta de ferro.

1 — Guidante a vapor com capacidade para levantar 22 toneladas, em completo funcionamento.  
1 — Lancha no estado.

3 — Alvarenga aproveitáveis.  
3.280.000 — Quilos de aço correspondente a 65.600 metros de trilhos existentes na cidade.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do

Prefeito Municipal, em cartas fechadas, com ofertas da quantia respectiva, a fim de serem abertos no dia imediato ao término do prazo ou seja no próximo dia 5 de dezembro, às 10 horas da manhã.

b) Os interessados poderão examinar os referidos materiais, depositados à Av. Independência, 73 e na Usina de Força e Luz, à Trav. Ruy Barbosa c/ Rua da Municipalidade, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura.

d) Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quitos com os impostos municipais.

e) As propostas serão julgadas por uma comissão constituída dos Secretários de Fazenda e de Obras, e o Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

f) Ao vencedor da proposta para compra de 3.280.000 quilos de aço, correspondente a 65.600 metros de trilhos existentes na cidade, fica implícita a obrigatoriedade de, por sua conta, retirar o material e imediatamente repor o leito da rua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1954. — (a) Wilson de Sena Muniz, diretor do D. M. F. L. Visto: Dr. CELSO MALCHER, prefeito municipal de Belém.

(G. — 20, 25, 30|10|54; 5, 10, 15, 20|11|54)

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

S. P. V. E. A.

#### Concorrência Pública n. 1/54 EDITAL

De ordem do Senhor Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, faço público que no dia onze de novembro de 1954, às quinze (15) horas, no Setor de Material, situado no edifício n. 6, da Passagem Bolonha, em Belém do Pará, terá lugar a concorrência pública n. 1/54.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

a) 160.000 quilos de arame farpado, de ferro galvanizado, de 2 fios e 4 farpas, com a distância de 3 a 4 polegadas e grossura de 13 1/2 B W G. Preço p/ unidade de quilo.

b) 5.000 quilos de grampos de ferro galvanizado, para cerca de arame farpado, redondo ou ovalado, bitola de 1, 1/4 x 9 B G. Preço p/ unidade de quilo.

3. As propostas serão redigidas em língua portuguesa e conterão as seguintes informações:

I — Preço unitário do material para provável entrega de 34% da quantidade, Cif. Belém; 26% Cif. Bôa Vista (T. do Rio Branco); 17% Cif. Rio Branco-Acre; 6% Cif. Manaus-Amazonas e 17% Cif. Cuiabá-Mt. Grosso.

II — Prazo de entrega em Belém, Manaus, Bôa Vista — Rio-Branco, Rio Branco-Acre e Cuiabá. Este prazo poderá influir no julgamento das propostas.

III — Moeda e origem do material. Os preços serão dados na moeda de pagamento e, quando esta for outra que não brasileira, a proposta mencionará também o respectivo equivalente em cruzeiros.

4. As propostas deverão obedecer as especificações dos materiais e aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes os preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes.

5. A proposta que contiver emendas ou razuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

6. O concorrente prestará uma **caução de inscrição**, na importância de Cr\$ 2.000,00, em moeda corrente ou em título de Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída pelo Setor de Material, na Tesouraria da S. P. V. E. A. As guias serão extraídas até às dez (10) horas do dia 10|11|54.

7. Reserva-se a S. P. V. E. A. o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

8. Para o julgamento da identidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos seguintes:

a) Registro da firma (personalidade jurídica) e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no Brasil;

b) Quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;

c) Prova de observância da lei de 2/3;

d) Exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada, se se tratar de Sociedade Anônima;

e) Guia do recolhimento da caução de inscrição, no valor de Cr\$ 2.000,00;

f) Quitação com as instituições de seguro sociais (Institutos);

g) Prova de capacidade financeira fornecida pelo Banco do Brasil S. A.;

9. A caução para a garantia da assinatura do contrato será de Cr\$ 20.00,00, aceitando-se garantia bancária.

10. A caução a que se refere o item número 6 será levantada automaticamente tão logo seja feita a caução referida no item n. 9. Esta, por sua vez, só poderá ser levantada, após a vigência legal do contrato, sem despesas para o depositante.

11. A adjudicação do fornecimento, que será deferida pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o Tezouro Público, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

12. A despesa com a quitação do material correrá à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação n. 9 — Dispositivos Constitucionais — Sub-Consignação 02 — 10 — Diversos — Ponto I — Desenvolvimento Agro-Pecuário — b) Produção Pecuária e sua defesa sanitária — Aquisição de arame e grampos para revenda, do orçamento do Programa de Emergência, aprovado pelo decreto n. 35.020, de 8|2|54.

13. A entrega, recebimento ou aceitação dos materiais poderá depender de prévia verificação técnica por parte de comissão designada pelo Superintendente da S. P. V. E. A., se assim achar conveniente.

14. O pagamento do fornecimento será feito em processo normal da S. P. V. E. A.

15. As propostas deverão ser apresentadas em três vias, a primeira selada nos termos da lei, e assinadas pelo responsável ou seu representante legal.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em Belém Pará,

11 de outubro de 1954.

(a.) Oyama de Macedo,  
Chefe do S. Mt.

(Ext. 30|10 5 e 9|11|54)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Edgal Vitorio da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 15.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de Nova Timboteua, e 103.º Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites; Um lote de terras devolutas, limitando-se ao Norte com a E. F. Bragança, ao Sul, com a Travessa de Oito do núcleo colonial São Luiz, a Leste com o Igarapé do Primeiro Caripi e ao Oeste ainda com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Nova Timboteua.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Pará, 30 de outubro de 1954. — O of. adm. classe O,  
João Motta de Oliveira.

(Ext. — Dias 5, 15 e 25|11|54)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração  
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 42 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o sr. Roberto de Almeida Henrique, extranumerário estável, lotado no Departamento Municipal de Agricultura da Secretaria de Obras, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demetido por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da supracitada Lei.

Secretaria de Administração,  
18 de outubro de 1954.

(a.) Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Administração.

(G. — 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|10; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21|11)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 4.319

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**ACÓRDÃO N. 22.201**  
Agravado da Capital  
Agravante — Luiz Manoel Saraiva.  
Agravados — Antunes & Filho.  
Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

**EMENTA** — Na ação de despejo por falta de pagamento dos aluguéis convenionados, purgada a mora não há por que prosseguir no feito.

Nega-se, por isso, provimento ao agravo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de instrumento, vindos da comarca desta Capital, em que é agravante, Luiz Manoel Saraiva; e, agravados, Antunes & Filho, etc.

I — A espécie sub iudice pode ser resumida no seguinte: o ora agravante propôs contra os ora agravados uma ação de despejo alegando que estes se achavam atrasados no pagamento dos aluguéis mensais do prédio que ocupam à travessa Frutuoso Guimarães, 120, à razão de Cr\$ 520,00 e do qual é locado o mesmo agravante. Procuraram os réus purgar a mora, o que, entretanto, não puderam desde logo fazer, porque os autos se achavam em poder do advogado do autor, ora agravante. Reclamaram, então, ao Egrégio Tribunal Pleno, que, em sessão extraordinária de 2 de dezembro de 1953, a deferiu.

“mandando admitir que os reclamantes purgassem a mora depositando a importância da prestação devida, custas que fossem contadas pelo contador do juízo e honorários do advogado que fosse arbitrado pelo juiz na forma da lei. Essa deliberação, comunicada pelo ofício de fls. 19, foi integralmente cumprida pelo Dr. Juiz a quo, titular da 3.ª Vara. Cumprida a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, pretendu o A., ora agravante, apelar do despacho do Dr. Juiz que a mandou cumprir. Esta não admitiu o recurso, baseando-se em que, purgada a mora, não havia motivo para prosseguir no feito, porque a ação ficara sem objetivo, e que, assim deliberando, isto é, admitindo a mora, outra coisa não fizera senão cumprir decisão do Egrégio Tribunal Pleno.

E' dessa decisão que o A., agravado de instrumento, com fundamento no art. 842, IX, do C. P. C. Os agravados contraminutaram o recurso, e o Dr. Juiz a quo manteve seu despacho.

II — Conheceu-se do agravo porque tem realmente apóio no dispositivo legal invocado e foi usado dentro no prazo legal.

III — De meritis — O agravo não pode ser provido, porque, a ação de despejo se baseou no art. 15, I, da Lei n. 1.300 — de 28 de dezembro de 1950, isto é, despejo por falta de pagamento no prazo convenionado, dos alu-

guéis estipulados. Mas, o § 1.º do mesmo art. 15 da citada Lei assegura aos réus purgar a mora, pagando o aluguel e os encargos devidos, custas e honorários do advogado do locador, o que foi feito integralmente pelos réus, ora agravados, conforme se verifica da certidão de fls. 17. Por esse motivo, a ação parou, não podia prosseguir, pois havia desaparecido o seu fundamento, que era a falta de pagamento dos aluguéis. O Dr. Juiz a quo decidiu bem, não admitindo a apelação, pela qual se ia pleitear, certamente, a continuação da ação, não obstante haver o réu purgado a mora.

IV — Por todos esses motivos, pois,

Acórdam os Desembargadores da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo e condenar o agravante nas custas.

Belém, 18 de outubro de 1954.  
— (aa) Antonino Mélo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Arnaldo Lôbo — Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de outubro de 1954. — (a) Luis Farias, secretário.

**ACÓRDÃO N. 22.202**  
Apelação Cível da Capital  
Apelante — Segismundo Brito.  
Apelada — Adla Said Haber, assistida de seu marido Zaidan Salim Haber.

Relator — Desembargador Arnaldo Lôbo.

**EMENTA** — Locação de prédio. Retomada para uso próprio. Direito do locador ou do proprietário independentemente de prova de sinceridade, que é sempre presumida em qualquer ato. Apêlo não provido.

Vistos, etc.  
Adotado como parte integrante deste o relatório de fls., da sentença apelada:

Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade da respectiva Turma julgadora, — desprezada a preliminar de intempestividade do recurso, provado que ficou sua interposição oportuno tempore, pois o réu, ora apelante, por seu advogado, não estivera presente à audiência de instrução e julgamento, em que o juiz designou dia e hora para a leitura da sentença, e sendo assim, o prazo só começou a correr da data da intimação ao mesmo advogado; — de meritis, também por unanimidade, em negar provimento à apelação, confirmando a sentença do dr. juiz a quo, que bem atendeu às provas dos autos, pois o autor, ora apelado, provou a necessidade do pedido, com apóio no item V do art. 15 da Lei n. 1.300, de 28-12-

1950, prorrogada pelo art. 1.º da Lei n. 1.708, de 23-10-952.

Custas pelo apelante. — P. R. Belém, 27 de setembro de 1954.  
— (aa) Antonino Mélo, presidente — Arnaldo Valente Lôbo, relator — Mauricio Pinto — Foi voto vencedor o do Exmo. Sr. Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de outubro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

**ACÓRDÃO N. 22.203**  
Recurso Crime de Castanhal  
Recorrente — Antônio Guimarães de Menezes.

Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.  
Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso em sentido STRICTU, oriundos da comarca de Castanhal, termo de João Coêlho, em que é recorrente, ANTONIO GUIMARÃES DE MENEZES; e, recorrido, o Dr. Juiz de Direito da dita Comarca, etc.

I — Acórdam, os Juizes da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos: 1.º) dar em parte provimento ao recurso em sentido STRICTU, para desclassificar como desclassificam o crime de homicídio qualificado para homicídio simples artigo 121, parte geral do Código Penal Brasileiro; 2.º) negar provimento ao recurso quanto aos demais delitos, confirmando a pronúncia, mas, com a nova capitulação, por ter o réu incorrido nas sanções do artigo 121, parte geral, combinado com os ditos 129 parte geral e 322 tudo do Código Civil Brasileiro, ficando o réu ANTONIO GUIMARÃES DE MENEZES, sujeito à prisão especial, por se tratar de Oficial da Reserva do Exército e julgamento pelo Tribunal do Júri, na forma da lei.

II — Assim decidem porque dos autos se verifica que o réu, não tendo negado a autoria dos crimes, assumindo portanto a responsabilidade pelos mesmos, não se pode negar a sinceridade de suas declarações, tão claras foram as exposições. Comissário de Polícia, responsável pela manutenção da ordem pública, viu-se

envolvido em conflito não provocado por ele, pelas duas (2) horas do dia 19 de julho de 1952, fazendo desordens e embriagados, na vila de Americano, Estrada de Ferro de Bragança, Comarca de Castanhal neste Estado. Os irmãos Severino Vital da Silva e Manoel Vital da Silva, estavam sendo convocados o réu, ora recorrente, para pôr fim às arruaças. Ao aproximar-se do local, — ai é que há as contradições das testemunhas — o réu teria sido agredido pela vítima Severino Vital da Silva, e para defender-se e manter o prestigio da autoridade, nesse momento fez uso de sua arma, um revólver "Harrington Richardson", calibre 32 simples e detonando-o a bala foi alojado na coxa direita de Severino. Vendo isso a vítima Manoel Vital da Silva que se encontrava

“em mãos de outras pessoas, desvenhou-se destas e ao tentar aproximar-se de Severino, naturalmente para o socorrer foi alvejado por duas vezes pelo mesmo comissário” (palavras da denúncia) e ferido, vindo a falacer posteriormente.

O que ficou patente dos autos que o réu não praticou o crime por motivo fútil; não abusou de sua autoridade e as vítimas não estavam presas quando foram alvejadas. Ao contrário, Severino e Manoel, este desvenhou-se das pessoas que o seguravam, investiram contra o comissário.

Firmada a autoria dos delitos praticados pelo réu, padece de dúvida a justificativa invocada pelo mesmo — legítima defesa — que para seu reconhecimento e efeito de absolvição pelo juiz singular, deverá ser indubitável. O Tribunal do Júri tem soberania para reconhecer ou não a excusativa. Dai a presente decisão.

Custas ex-vi legis.  
Belém, 20 de setembro de 1954.  
— (aa) Antonino Mélo, presidente — Mauricio Pinto, relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lôbo — Raul Braga — Fui presente. E. Souza Filho, procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de novembro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DE 29 DE OUTUBRO DE 1954  
Juizo de Direito da 1.ª Vara, ac. a 5.ª

Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

No requerimento de Arcelina Ribeiro da Silva. — Diga o Dr. C. de Orfãos.

— Inventário de Eduardo Inácio Coêlho. — Julgou a partilha.

— Idem, de Vicente Antônio

Maués e sua mulher. — Digam os interessados.

— Idem, de Edy Iracy Silva Soeiro. — Em partilha.

— Arrolamento de Jorge Antônio Cordeiro. — Deferiu o requerido às fls. 26.

— Homologou a adjudicação dos bens da herança fé Geminiana Carvalho Silva da Silveira em favor de seu filho Cirilo de Carvalho Braga.

Juiz de Direito da 2ª Vara  
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Comerciantes contra Santos & Lira, Ltda., F. Noronha, Moreira Bastos & Cia., Gomes Barbosa & Cia. Ltda. e J. Leite & Irmão.

Juiz de Direito da 3ª Vara  
Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

No requerimento de Indústrias Silva Pedrosa Ltda. — Conclusos. — Idem, de Laurentina Moura Damas. — Conclusos.

Juiz de Direito da 4ª Vara  
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Deferindo o requerimento de Fábrica de Calçados Rex Ltda. Juiz de Direito da 7ª Vara ar. a 6ª

Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE.

Reclamação feita por Jairo Soares Marques contra o Departamento de Força e Luz. — Marcou o dia 5 de novembro, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva: A. Martinho Figueiredo; R. José Rocha Machado e Silva. — Mandou seja aguardado em cartório o prazo da contestação.

Desquite litigioso: A. Antônio José de Oliveira; R. Júlia Santos de Oliveira. — Diga o inventariante.

Carta precatória vinda do Rio de Janeiro. — Mandou juntar.

Entrega de menor: Requerente, Manoel Francisco da Cunha. — Homologou.

No requerimento de Isaura Silva Guimarães. — Mandou citar.

Idem, de Joana Sebastiana Rodrigues da Mota. — Conclusos.

Idem, de Raimunda Siqueira Lira. — Como requer.

Inventário de Cecília Samico de Oliveira. — Julgou o cálculo.

No requerimento de Cidamino da Silva Corrêa. — Deferido.

Desquite amigável: Requerentes, Raimundo Nascimento e Lucivalda da Silva Nascimento. — Homologou.

Preterição do Cível e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITA

No requerimento de Laurentina Moura Damas. — Mandou citar.

Idem, de Joaquim Marques da Silva. — Idêntico despacho.

Idem, de Manoel da Costa. — Mandou notificar.

Idem, de Fritz Lampert. — Conclusos.

Arrolamento de Tereza Adelaide do Couto e seu marido. — Disam os interessados.

Idem, de Mecenas Silveiro Pinheiro Pôrto. — À conta.

Apreensão: A. Importadora de Ferragens S/A.; R. Fernando Silva e Américo Ferreira. — Mandou proceder à apreensão.

Reintegração de posse: A. Raimundo Ciríaco da Silva; R. Diamantino Costa. — Mandou renovar as diligências para o dia 4 de novembro p., às 8.30 horas.

Despejo: A. Carlota Pinto Carneiro Lopes; R. José Galdino Valente. — Marcou o dia 3 de novembro p., às 10 horas, para o paramento.

Idem: A. Rute da Silva Coimbra; R. A. Ferreira da Silva. — Indeferiu o requerimento de fls. 47.

Arrolamento de Praxedes F. Bevilacqua. — Mandou justificar.

Reintegração de posse: A. João Lopes Barbosa; RR. Almerindo Nogueira Angelim e sua esposa. — Diga o autor.

Despejo: A. Tolentina da Cunha Capela Amorim; R. João Dimingo. — Marcou o dia 25 de novembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Oliveira e a senhorinha Abigail Galvão de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Duque de Caxias, 1129, filho de Ivo Venêncio de Oliveira e de dona Delsolina Galvão de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem 25 de Junho, 349, filha de Floriano Pereira de Araújo e de dona Senhorinha Galvão de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de outubro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 9271 — 28/10 e 4/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Batista Pereira e a senhorinha Maria José Paiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1267, filho de Vicente Francisco Pereira e de dona Vitoria Batista Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio 364, filha de José Cosme de Paiva e de dona Maria de Nazaré Rodrigues Paiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de outubro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9272 — 28/10 e 4/11 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Octavio Mello Lucena e a senhorinha Maria José de Mello.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 280, filho de Francisco Mello Lucena e de dona Francisca Mello Lucena.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 126, filha de Raimundo Gomes de Mello e de dona Maria da Conceição Mello.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de outubro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9273 — 28/10 e 4/11 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Marques de Moraes e a senhorinha Maria de Zazareth Souza Ramos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Barcarena, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1850, filho de Atanazio Marques dos Moraes e de dona Sebastiana dos Santos Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e

residente à Av. Alcindo Cacela 1850, filha de João Brito da Rocha Ramos e de dona Philomena Maria de Souza Ramos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de outubro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9274 — 28/10 e 4/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arlindo Souza dos Santos e a senhorinha Maria da Conceição Alves Moreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, cobrador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 794, filho de Ulisses Garcia dos Santos e de dona Alzira Souza dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, operária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ipororó, 394, filha de Raimundo Alves Moreira e de dona Olíndina Alves Moreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9278 — 30/10 e 6/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Domingos da Silva e a senhorinha Terezinha Batista Fonseca.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Castanhal, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Jabatiteua, 74, filho de Antonio Domingos da Silva e de dona Maria Anunciada da Silva.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Luiz Gomes, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jabatiteua, n. 76, filha de Manoel Batista da Fonseca e de dona Maria Pereira Batista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9279 — 30/10 e 6/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rui Zambon e a senhorinha Maria Odila Batista de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Xingú, 16, filho de Hermes Zambon e de dona Maria Castellari.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Iguatú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 745, filha de José Batista de Souza e de dona Raimunda Batista de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade

EDITAIS  
JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abedenos Santana Bentes e Dona Lucia Trindade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias, 626, filho de Pedro Joaquim Bentes e de Dona Maria José da Silva Bentes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias, 626, filha de Manoel Dionisio Trindade e de Dona Claudina Izabel Trindade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T.—9314 5, e 12/11/1954 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Rodrigues e a Senhorinha Ivette Pereira Bello.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Angelo Custódio, 45, filho de José Rodrigues e de Dona Júlia Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa São Francisco, 124, filha de Antonio Soares Bello e de Dona Gercina Pereira Bello.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T.—9313 5 e 12/11/54 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Fernandes de Carvalho e a Senhorinha Dalcy de Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio, 1005, filho de Francisco Batista de Carvalho e de Dona Izaura Fernandes de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Lomas Ventanas, 573, filha de Adelino de Moraes e Dona Antonia da Cruz Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T.—9312 5 e 12/11/1954 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otoniel Galvão de



de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1954. E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 9280 — 30|10 e 6|11|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Clodoaldo Oliveira Filho e a senhorinha Maria da Cruz dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 225, filho de Clodoaldo Martins de Oliveira e de dona Ormindia Couto de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio, 926, filha de Raimundo Romão dos Passos e de dona Osmarina Oliveira Passos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 9281 — 30|10 e 6|11|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato de Lima e a senhorinha Maria Oliveira Souza da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Napoleão Laureano, 66, filho de Manoel Gonçalves de Lima e de dona Luiza Gonçalves de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Napoleão Laureano, s/n, filha de Pedro Mendes da Silva e de dona Bráscila Souza da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 9282 — 30|10 e 6|11|54 — Cr\$ 40,00)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O doutor Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e cartório do escrivão que esta Silva, cujo falecimento ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis (6) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita herdeiros e credores prováveis, da subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de dona Gregória da "de-cujus", para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujo único bem foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador ad-bona.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a) Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente. (G. — Dias 6-7, 6-8, 6-9, 6-10, 6-11 e 6-12-54)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Concorrência Pública

Fica aberta Concorrência Pública, com o prazo de (15) quinze dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para aquisição dos seguintes materiais, destinados à Reconstrução do Trapiche Público, da Sede:

150 Dzs. de tabuas brancas para concreto armado, com 20p. com 8 x 1p. — de 1.<sup>a</sup>

100 Vigas de massaranduba para engradamento de concreto armado na base, com 20 pal. c/10 x 10 pol.

60 Dzs. de ripões de madeira branca, para armação de concreto armado, 20 palmos, c/4 x 1 pol.

100 Dzs. de cabros de madeira branca, para armação de concreto armado, c/25 palmos.

Os interessados deverão se dirigir em envelopes fechados, diretamente ao Sr. Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, e, encimado com letras bem legíveis: Concorrência Pública — Reconstrução do Trapiche.

Os proponentes deverão fazer prova de idoneidade comercial, residência, etc., devendo indicar em suas propostas o preço unitário e valor global de cada artigo, na conformidade do material especificado.

As propostas serão abertas, depois de expirado o decimo quinto dia da publicação deste, com a presença ou não dos interessados, por uma Comissão Julgadora presidida pelo Sr. Prefeito Municipal.

A Administração Municipal reservar-se o direito de anular a presente concorrência, se nenhuma das propostas apresentadas consultar os superiores interesses do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, 28 de outubro de 1954. — PEDRO BULHOSA SOBRINHO, Prefeito Municipal.

(T. — 9311 5|11|54 Cr\$ 180,00)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS**

Pelo presente edital, os funcionários Jaime Rodrigues Soares e João Amaral, ocupantes do cargo de "Servente de Máquinas — Padrão D, do Quadro Único, lotados neste Departamento, ficam convidados para, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação deste, reassumirem o exercício dos seus cargos, sob pena de não o fazendo, ficarem sujeitos ao que determina o art. 186, item II, do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1954.

Departamento Estadual de Águas, 21 de outubro de 1954. — (a.) Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral.

(G. — 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31|10; 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26|11|54)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de professor de primeira entrada, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia da Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo

cópia para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de outubro de 1954. Visto: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|10; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24|11|54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Agostinha Neves de Campos, ocupante do cargo de inspetora de alunos, Padrão E, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrão N servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Visto. Belém, 14-10-1954.

José Cavalcante Filho Resp. pelo Exp. da Secretaria (G. Dias — 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-10 e 2, 4, 5, 6, 7 e 9-11-54)

**COMARCA DA CAPITAL**

**Editais de citação**

O Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que esta subscreve se processou a arrecadação dos deixados por falecimento de Rui Osvaldo, cujo óbito ocorreu nesta cidade, no dia 23 de abril do corrente ano, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado 6 vezes, com intervalo de 30 dias, — Cita os herdeiros e credores prováveis, do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujo único bem se acha em depósito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi. — (a) Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de herança jacente, desta Comarca de Belém do Pará. (G. — Dias 23|8|54, 23|9|54, 23|10|54, 23|11|54, 23|12|54 e 23|1|55)

**BOLETIM ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**JURISPRUDÊNCIA**

ACÓRDÃO N. 5.274

Proc. 3.637-54

**RECURSO ELEITORAL**

32.<sup>a</sup> JUNTA — ÓBIDOS.

Recorrente: O Partido Republicano.

Recorridos: A Junta Apuradora e o Partido Social Progressista.

Vistos, etc. Preliminarmente: o Recorrido confundiu interposição com a apresentação das razões de recurso pelo Recorrente. Uma e outra, entretanto, são coisas absolutamente distintas.

O recurso foi manifestado no devido tempo, logo após haver a Junta Apuradora proferido a sua decisão. As razões de tal recurso é que foram apresentadas posteriormente, dentro, porém, do prazo de 48 horas.

A própria Junta recorrida, silenciando sobre a preliminar, deixa compreender a tempestividade do recurso.

Quando ao mérito, o eleitor Vicente Salviano Duarte Filho, embora condenado à pena de detenção, ainda não teve a sua inscrição cancelada, não tendo sido ao menos instaurado contra ele o necessário processo exclusão, nada impedindo que o mesmo votasse validamente, segundo prescreve o art. 41, parágrafo 2.<sup>o</sup>, do Cód. Eleitoral, in verbis: — "durante o processo e até à exclusão, pode o eleitor votar validamente".

Por isso, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, desprezada a preliminar de intempestividade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânime.

R. e publique-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de outubro

de 1954. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Ignácio de Souza Móita — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Júlio F. Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg

ACÓRDÃO N. 5.275

Proc. 3.660-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral da 8.<sup>a</sup> Zona (Vigia), sendo recorrente a União Democrática Nacional e recorrida a 15.<sup>a</sup> Junta Eleitoral, etc.

A União Democrática Nacional, por ocasião da Apuração da urna da 22.<sup>a</sup> seção da oitava Zona, pela 15.<sup>a</sup> Junta, impugnou dois votos de eleitores de outra Zona que haviam votado em separado. A Junta desprezou a impugnação e apurou os votos para as eleições estaduais e federais, anulando um para vereador.

Inconformada recorreu a impugnante, não no ato da apuração, porém, 48 horas, após, em petição dirigida ao Presidente da Junta.

Isto pôsto:

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por sua manifesta intempestividade.

Registre-se e publique-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de outubro de 1954. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, relator — Ignácio de Souza Móita — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões e Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 1.276

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos e Decisões

LEI N. 2.334 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Pedro Paulo Soares Júnior.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Pedro Paulo Soares Júnior, o terreno situado na quadra: Passagem Leitão, Manoel Evaristo, 14 de Março e Curuçá, donde dista de 130m,90. Dimensões — frente 6m,20, fundos 23m,80 — área 147m2,56. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado contendo uma barraca coletada sob o n. 5.860.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.377 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública para o Município de Belém a Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro com sede própria nesta capital.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Benedito Celso de Padua Costa  
Secretário de Administração

LEI N. 2.378 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Antonieta da Conceição Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Antonieta da Conceição Oliveira, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Apertada Hora, Caripunas, 9 de Janeiro e Alcindo Caceia de onde dista . . . 78m,90. Frente — 4,85 e fundos — 51m,40 — Linha de travessão — medindo 3m,05. Tem uma área de 203m2,03, tem a forma de um trapézio. Confina à direita com o imóvel n. 35 e à esquerda 39. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 37.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.379 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Reconhece de utilidade pública para o Município de Belém, a Sociedade Beneficente São Sebastião.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém, a Sociedade Beneficente São Sebastião, com sede nesta cidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Benedito Celso de Padua Costa  
Secretário de Administração

LEI N. 2.381 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Concede aforamento de terreno a D. Anna Sant' Anna Rodrigues.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido a D. Anna Sant' Anna Rodrigues, o aforamento de terreno edificado sob n. 724, de propriedade da requerente conforme documento anexo, situado na quadra: Carlos Carvalho, Bom Jardim, Caripunas e Timbiras distando de 43m,80, medindo de frente . . . 5m,80 por 20m,00 de fundos, com uma área de 116m2,00. Tem a forma paralelogramica e confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.382 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Alice Fernandes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Alice Fernandes, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Guerra Passos, Nina Ribeiro, Roso Danin e Cipriano Santos, de onde dista 46m,90. Dimensões: frente — quatro metros e sessenta e cinco centímetros por trinta e seis metros

trinta e cinco centímetros de fundos, com uma área de cento e sessenta e nove metros quadrados e dois centímetros. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 106 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 102. O terreno está beneficiado com uma barraca sob o n. 104.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.383 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antonio Matos Filho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Antonio Matos Filho, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra — Covões de São Braz, do recente loteamento. Lote 16. Dimensões: frente seis metros e fundos vinte e três metros, com uma área de cento e trinta e oito metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.386 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Concede um terreno por aforamento ao Sr. José Chiere Miguel Bitar.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. José Chiere Miguel Bitar, o terreno do Patrimônio Municipal, situado à Av. Conselheiro Furtado n. 1651, onde existe um prédio de propriedade do mesmo e fica na quadra: Conselheiro Furtado, Gentil Bittencourt, Barão de Marmoré e José Bonifácio, distando de 124m,60, medindo de frente 5m,50 por 49m,90, tem uma área de 274m2,45. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 1.653.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.387 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954  
Concede um terreno por aforamento a D. Raimunda Silva Gomes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Raimunda Silva Gomes, o terreno do Patrimônio Municipal, situado à passagem Alegre n. 8, onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: Passagem Alegre, 14 de Março, Conselheiro Furtado e Gentil Bittencourt, distando de 11m,70, medindo de frente 4m,40 e de fundos: 32m,50 com uma área de 143m2,00. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 10, e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 6.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.388 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Reconhece de utilidade pública para o Município de Belém, a União Beneficente dos Empregados do Porto Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública para o Município de Belém, a Associação Beneficente dos Empregados do Porto Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Benedito Celso de Padua Costa  
Secretário de Administração

LEI N. 2.389 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Antonio Ferreira Jorge.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Antonio Ferreira Jorge, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Alcindo Caceia, 14 de Março, Padre Eutíquio, Pariquis, onde faz ângulo. Dimensões frente doze metros — fundos quarenta metros — tem uma área de quatrocentos e oitenta metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.184**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.379, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém, a Sociedade Beneficente São Sebastião, com sede nesta cidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Benedito Celso de Padua Costa  
Secretário de Administração

**DECRETO N. 6.185**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.377, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública para o Município de Belém, a Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro com sede própria nesta capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Benedito Celso de Padua Costa  
Secretário de Administração

**DECRETO N. 6.186**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.378, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Antonieta da Conceição Oliveira, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Apertada Hora, Caripunas, 9 de Janeiro e Alcindo Caceia de onde dista 78m,90. Frente 4m,85 e fundos 51m,40 — linha de travessão medindo 3m,05. Tem uma área de 203m,2,03. Tem a forma de um trapézio. Confina à direita com o imóvel n. 35 e à esquerda 39. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 37.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.187**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.381, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedido a D. Anna Sant'Anna Rodrigues, o aforamento do terreno edificado sob n. 724, de propriedade da requerente conforme documento anexo, situado na quadra: Carlos Carvalho, Bom Jardim, Caripunas e Timbitas distando de 43m,80, medindo de frente 5m,80 por 20m,00 de fundos, com uma área de 116m,2,00 tem a forma paralelogramica e confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.188**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.382, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Alice Fernandes, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Guerra Passos, Nina Ribeiro, Roso Dantin e Cipriano Santos, de onde dista 46m,90. Dimensões: frente — quatro metros e sessenta e cinco centímetros por trinta e seis metros e trinta e cinco centímetros de fundos, com uma área de cento e sessenta e nove metros quadrados e dois centímetros. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 106 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 102. O terreno está beneficiado com uma barraca sob o n. 104.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.189**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.383, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Antonio Matos Filho, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Covões de São Braz, do recente loteamento. Lote 16. Dimensões — frente: seis metros e fundos: vinte e três metros, com uma área de cento e trinta e oito metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.190**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.385, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública o Conservatório de Belas Artes do Pará, cuja finalidade é cultura artística.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Benedito Celso de Padua Costa  
Secretário de Administração

**DECRETO N. 6.191**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.384, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Pedro Paulo Soares Junior, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Passagem Leitão, Manoel Evaristo, 14 de Março e Curuçá, donde dista de 130m,90. Dimensões: frente 6m,20, fundos 23m,80 — área 147m,2,56. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado contendo uma barraca coletada sob o n. 5.860.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.192**  
O Prefeito Municipal de Belém,

usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.386, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. José Chigre Miguel Bitar, o terreno do Patrimônio Municipal, situado à Av. Conselheiro Furtado n. 1.651, onde existe um prédio de propriedade do mesmo e fica na quadra: Conselheiro Furtado, Gentil Bittencourt, Barão de Mamoré e José Bonifácio, distando de 124m,60 medindo de frente 5m,50 por 49m,90, tem uma área de 274m,2,45. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 1.653.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.193**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.387, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Raimunda Silva Gomes, o terreno do Patrimônio Municipal, situado à passagem Alegre n. 8, onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: Passagem Alegre, 14 de Março, Conselheiro Furtado e Gentil Bittencourt, distando de 11m,70, medindo de frente 4m,40 e de fundos 32m,50 com uma área de 142m,2,00. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 19, e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 6.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

**R. DCELSE MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.194**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.387, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública para o Município de Belém, a Associação Beneficente dos Empregados do Horto Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Benedito Celso de Padua Costa  
Secretário de Administração

**DECRETO N. 6.195**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.389, de 5 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Antonio Ferreira Jorge, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Alcindo Caceia, 14 de Março, Padre Eutíquio, Pariquis, onde faz ângulo. Dimensões: frente doze metros — fundos quarenta metros — tem uma área de quatrocentos e oitenta metros quadrados. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 6198**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o Art. 3.º da Lei n. 2350, de 22 de setembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**

Art. Único. Fica aberto o crédito suplementar de vinte e um mil seiscientos e seis cruzeiros (Cr\$ 21.606,00), para cobertura das despesas criadas pelo Art. 1.º da supracitada lei, que atribuiu o padrão "S" ao cargo isolado de provimento efetivo, de Chefe de Seção, na 2.ª Seção (Arquivo), do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, criado pela Lei n. 1908, de 21 de setembro de 1953, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, na lei orçamentária do exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**PORTARIA N. 464**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Admitir como extranumerário mensalista, para exercer a função de "Datilógrafo", da 2.ª Seção da Divisão da Despesa, da Secretaria de Fazenda, Maria da Conceição Pinheiro Sobral, percebendo, a partir de 1-11-54, a remuneração mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 15, Código 8.13.1, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 465**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Admitir como extranumerária mensalista, a sra. Adelaide Sousa Rocha, para exercer a função de Enfermeira em otorrino Laringologista (especializada), percebendo, a partir de 15-10-54, a remuneração mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00, que correrá à Conta da Tabela n. 23, código 8.43.1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**EM TEMPO:** A referida mensalista fica lotada no Serviço de Assistência Médico Social (Departamento de Saúde e Assistência).

**PORTARIA N. 466**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Admitir como extranumerário mensalista, para exercer a função de "Datilógrafo", da Diretoria da Fiscalização Municipal, Maria Ecleide de Souza Pinto, percebendo, a partir de 26-10-54, a remuneração mensal de novecentos cruzeiros, (Cr\$ 900,00), que correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 14, Código 8.12.1, da Lei Orçamentária em vigor, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 468**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista que amanhã, 28 do corrente, é o dia do Funcionário Público, resolve facultar o ponto



em todos os Departamentos Municipais, com exceção dos Departamentos arrecadadores, inclusive o Contencioso Municipal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1954.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Remover, "ex-officio", nos termos do art. 57, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto de 15 de outubro de 1954, da Seção do Pessoal do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração, para a 2.ª Seção da Divisão da Receita, o titular interino do cargo de Escriturário — classe G, Lauro da Costa Pinheiro.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Fazenda, 15 de outubro de 1954.  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Remover, "ex-officio", nos termos do art. 57, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto de 15 de outubro de 1954, da Seção de Contabilidade, para a 1.ª Seção da Divisão de Despesa, a titular interina do cargo de Contabilista, classe M — Maria Augusta Miranda Tavares.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1954.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Fazenda, 15 de outubro de 1954.  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de José Ferreira do Nascimento, titular efetivo do cargo de servente — classe E, lotado no Mercado Souza Franco, o tempo de oito (8) anos e um (1) mês de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, como diarista e funcionário do Quadro Único, no período de 28-8-1946 até 20-9-54, data da informação no processo n. 1.267-54, de 10-8-54.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1954.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Fazenda, 18 de outubro de 1954.  
Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Alvaro dos Santos, diarista do Cemitério de Santa Izabel, e tempo de quatro (4) anos, dez (10) meses e cinco (5) dias, ou sejam, mil setecentos e sessenta e cinco (1765) dias de serviços prestados com interrupção a esta Municipalidade, nos períodos de 16-5-49 a 11-11-50 e 27-4-51 a 7-8-54, con-

forme informação no processo n. 1187, de 12-8-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de outubro de 1954.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 21 de outubro de 1954.  
Benedito Celso Pádua Costa  
Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 22-10-1954.

Petições:

De Antônio Gomes da Costa, contagem de tempo de serviço.

— A S. P. para os devidos fins.

De Antônio Fernandes da Silva, licença especial. — Ao protocolo para dar ciência ao requerente, do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Antônio Virgolino Lobão, dispensa de décimas. — Ao C. M. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Artur da Silva Neves, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Admar Couto Moreira, obra em sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Admar Couto Moreira, obra em sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Alfredo Cordovil Pinto, compra de sepultura. — Encaminhe-se à S. Fazenda.

De Adriana de Oliveira Farias, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Bernardino Antônio Nascimento, contagem de tempo de serviço. — A Seção do Pessoal para os devidos fins.

De Casimiro Rodrigues da Costa, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Cecília Medeiros Lobato, aforamento. — Ao Gabinete para remessa, com ofício, à Câmara Municipal de Belém.

De Dionéia de Sousa Santana, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Domingos Xavier de Sousa, pagamento de diferença. — Ao parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda.

De Estelita Moraes do Amaral, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Erotildes Wanderley de Sousa, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Ervin VDon Tautpheus, pagamento de foros. — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Ferdinando de Jesus Vieira, obra em sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Gregório Magno Vilhena, contagem de tempo de serviço. — A S. P. para os devidos fins.

De Herculano Rufino, contagem de tempo de serviço. — A S. P. para os devidos fins.

De Hortência de Castro Monteiro, dispensa de décimas. — Faça a requerente, na S. F. a averbação de imóvel para o seu nome e volte este a despacho.

De Irineu Pereira de Moraes, obra em sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De José Cândido Barbosa Neto, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Manoel Pereira de Jesus, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Maria Neves da Silva, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas em seis (6) prestações mensais.

De Maria dos Santos Silva, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Moacyr Martins Duarte, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De M. Gomes & Cia., dispensa de multa. — Encaminhe-se ao Dr. Procurador Geral da Fazenda.

De Mariana Gil Nascimento, dispensa de décimas. — Ao C. M. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Maria Célia Gomes da Fonseca, recurso. — A S. P. para os devidos fins.

De Pedro de Moura Palha afastamento de funções. — Ao C. M. para cumprimento do despacho do Dr. Procurador Geral.

De Prudência Araújo Santos, exumação. — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Profeto Dias, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas em seis (6) prestações mensais.

De Raimunda Antônia Silva, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Raul Carneiro da Cunha contagem de tempo de serviço. — A S. P. para os devidos fins.

De Raul da Costa Braga, dispensa de décimas. — Ao C. M. para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

Da Sociedade Beneficente São Braz, dispensa de décimas. — Ao C. M. para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

De Theóphila Warthon do Nascimento, transferência de ossos. — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Vitória Monteiro, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofícios:  
N. 22, da Diretoria da Fiscalização. — Remete petição de Paulo Mota Freire. — A S. P. para os devidos fins.

N. 34, da Sub-Prefeitura da Vila do Mosqueiro, solicita providências. — A S. P. para os devidos fins.

N. 264, do Contencioso Municipal, remete petição n. 199-54 de Francisco Alves da Silva. — A audiência da S. O. e devolução a esta Secretaria.

N. 265, do Contencioso Municipal, solicita providências. — Ao Sr. Chefe da S. A. D. para providenciar de acordo.

N. 95, do Departamento Municipal de Agricultura, remete atestado médico de Manoel Alves de Oliveira. — A S. P. para os devidos fins.

Memorando:  
S/n, do Inspetor Geral do Corpo Municipal de Bombeiros. — Ao Sr. A. para conferir.

Em 27-10-1954.  
Petições:  
De Antônio Pereira Martins, recurso. — A S. P. para os devidos fins.

De Artur Firmino da Silva, contagem de tempo de serviço. — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Augusto Francisco de Araújo, contagem de tempo de serviço. — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Alberto José Leônico, equiparação de vencimento. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Francisca Libania da Nóbrega, recurso. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Inácio do Carmo Pires, aforamento. — Ao Dr. Procurador Geral para promover a decretação judicial do comisso.

De João Luiz Gomes, contagem de tempo de serviço. — Informe a S. P.

De José Travassos Vieira, certidão de tempo de serviço. — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Luzia Farias, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Lucília Frazão Lourei-

ro, traspasse. — Ao Protocolo para esclarecer.

De Mariana Gil Nascimento, dispensa de décimas. — A S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Maria Mesquita Macambira, auxílio de funeral. — Cumpra a requerente, no Protocolo, a exigência supra do Dr. Procurador Geral.

De Mauro Pereira Gonçalves, contagem de tempo de serviço. — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Manoel Maurício da Silva, licença especial. — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Manoel Amaro da Silva, contagem de tempo de serviço. — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Olímpio Barbosa de Lima, contagem de tempo de serviço. — Ao Serviço de Pronto Socorro para melhor esclarecimento.

De Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, isenção de imposto predial. — Ao C. M. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Renato Pinto Coral, reclamação. — A S. F. para os devidos fins.

De Raimundo Gomes da Silva, contagem de tempo de serviço. — Encaminhe-se ao D. L. P., através da S. O.

De Roberto Duarte Paixão, licença para tratamento de saúde. — A S. P. para os devidos fins.

De Sebastião Rodrigues de Oliveira, contagem de tempo de serviço. — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Sandoval Batista de Almeida, contagem de tempo de serviço. — A S. P. para os devidos fins.

De Venâncio Sousa, dispensa de décimas. — Ao C. M. para informação e parecer do Dr. Procurador Geral.

De Vicente Fernando da Silva, contagem de tempo de serviço. — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Washington de Sousa Rodrigues, contagem de tempo de serviço. — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ofícios:  
N. 278, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Ciro Manoel Tavares. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 781, da Secretaria de Obras, responde memorando n. 675 de 15-10-54 da S. A. — A S. A. D. para agradecer.

N. 760, da Secretaria de Obras, solicita providências. — Diga a S. P.

N. 74, da Sub-Prefeitura de Icoaraci, remete 2 mapas estatísticos. — Encaminhe-se ao Departamento de Estatística Municipal.

N. 835, do Departamento Municipal de Força e Luz, faz comunicação. — A S. P. para os devidos fins.

N. 50, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicações-Pronto e reclamação. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 590, da Secretaria de Obras, solicita providências. — Ao parecer do Dr. Procurador Geral.

Memorando:  
N. 64, da Sub-Prefeitura de Icoaraci, remete requerimento de Humberto Carneiro. — Informe o Serviço de Pronto Socorro.

Circular-Memorando:  
S/n, da Escola de Enfermagem do Pará, auxílio. — A audiência da Diretoria do Ensino Municipal.

Processo:  
N. 150, da Câmara Municipal de Belém, solicita compra de imóvel para o Sr. Francisco das Chagas Moreira. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.